

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**CONTRATO DE CAUÇÃO – GARANTIA HABILITAÇÃO  
Nº 53/2024.**

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, denominado para este instrumento particular de **MUNICÍPIO** e do outro lado empresa **ZANCO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 95.865.044/0001-90, com sede na Rua Farrapos nº 22, sala 02, Bairro Alvorada, Xaxim-SC, representada neste ato por **AGENOR JOSÉ ZANCO**, inscrita no RG 844338-SSP/SC e CPF nº 481.677.899-34, denominada para este instrumento particular de **LICITANTE**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, que tem entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Conforme **Dispensa Eletrônica Emergencial Nº.08/2024**, a empresa **ZANCO CONSTRUTORA LTDA** tem o compromisso de prestar CAUÇÃO conforme letra “e”, item 12 do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROVAÇÃO**

**2.1.** A empresa **ZANCO CONSTRUTORA LTDA**, efetuou PIX em 04/03/2024, no valor de **R\$ 32.178,00 (Trinta e dois mil e cento e setenta e oito reais)**, referente a 1% (um por cento) do valor total do projeto, como **garantia da habilitação**, na **COOPERATIVA CRESOL (133), Agência 1775, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEPÓSITO DA GARANTIA**

**3.1.** A licitante concorda que o valor ficará depositado em conta, com rendimentos de poupança a título de garantia, que será devolvido nos termos do edital.

**3.2.** O Município tem o compromisso de manter o valor recebido a título de caução na conta acima informada com a devida aplicação e a devolução do valor recebido com os rendimentos auferidos da aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** A Garantia de 1% efetuada como comprovante para a Habilitação será devolvida 10 (dez) dias após a homologação do Processo Licitatório, aos licitantes desclassificados ou não vencedores, e ao licitante vencedor é facultada a possibilidade da devolução da garantia, podendo a empresa utilizar para complementar a garantia contratual de 5% do valor do contrato, que a empresa vencedora deverá depositar.

**4.2.** Caso a licitante vencedora não assinar o contrato, perderá o direito de ressarcir o valor de 1% (um por cento) depositado em garantia da fase da habilitação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilombo, 07 de março de 2024.

---

**SILVANO DE PARIZ**  
**Prefeito Municipal**  
**P/CONTRATANTE**

---

**AGENOR JOSÉ ZANCO**  
**Sócio Administrador**  
**P/CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

Nome: Nereu Lima  
CPF: 664.609.809-34

---

Nome: Adilson Hanauer  
CPF: 086.807.819-08

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Estado de Santa Catarina <b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO</b>	
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
Contrato Nº.:	<b>53/2024</b>
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	ZANCO CONSTRUTORA LTDA
Objeto.....:	Garantia contratual para Habilitação (Caução em dinheiro)
Valor.....:	R\$ 32.178,00 (Trinta e dois mil e cento e setenta e oito reais)
Vigência.....:	De 07/03/2024 até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos dos Contrato Administrativo ns. <b>55/2024 e 56/2024</b>
Licitação.....:	DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL <b>Nº 08/2024</b> .
QUILOMBO, 07 de março de 2024.	
<b>SILVANO DE PARIZ</b> Prefeito Municipal	

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE GARANTIA CONTRATUAL N. **...../2024****

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SILVANO DE PARIZ**, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, denominado para este instrumento particular de **CONTRATANTE** e do outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ ....., com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por ....., inscrito(a) no RG ..... e no CPF ....., denominada para este instrumento particular de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante **Processo Administrativo nº ...../2024 – Dispensa Eletrônica Emergencial nº. .... /2024**, homologado em (DATA), observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, que tem entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Conforme **Processo Licitatório nº /2024 - Dispensa Eletrônica Emergencial nº. ..../2024**, a empresa ..... tem o compromisso de prestar **GARANTIA CONTRATUAL, por caução em dinheiro**, conforme item 13 do Edital - **5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta vencedora**.

**1.2.** A proposta da empresa ..... apresenta o valor de **R\$ .....** (.....).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROVANTE**

**2.1.** A **CONTRATADA**, na assinatura do Contrato Administrativo n. **000/2024**, prestou a **garantia contratual** no valor de **R\$ .....** (.....), conforme documento ..... (recibo de depósito ou documento de transferência TED), **na modalidade por ela aceita de caução em dinheiro na COOPERATIVA CRESOL (133), Agência 1775, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo**, em (DATA), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEPÓSITO DA GARANTIA**

**3.1.** O **CONTRATANTE** tem o compromisso de manter o valor recebido, na modalidade de **caução em dinheiro** escolhida pela **CONTRATADA**, na conta acima informada.

**CLÁUSULA QUARTA – DEVOLUÇÃO**

**4.1.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do **Contrato Administrativo n. 000/2024** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (Lei Federal n. 8.666, art. 56, § 4º).

**4.2.** A garantia contratual será gerida/executada nos termos delineados na Lei Federal n. 8.666/93.

**4.2.1.** A garantia poderá ser apropriada pelo **CONTRATANTE**, quando por culpa do **CONTRATADO** e ocorrendo prejuízo à Administração Pública, não forem cumpridas todas as obrigações previstas no edital e no contrato, inclusive os prazos, **sem justificativa aceita pela CONTRATANTE**, bem como poderá ser apropriada nos demais casos previstos em lei.

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilombo, (DATA).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**Nome:**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

CPF:

CPF:

Estado de Santa Catarina <b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO</b>	
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
Contrato de Garantia:	000/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	
Contratado (CNPJ):	
Objeto:	Garantia do Contrato Administrativo n. 000/2024
Valor:	R\$ 000
Vigência:	De    /    /2024 até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato Administrativo n. 000/2024
Licitação:	<b>DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº /2024</b>
QUILOMBO, (DATA).	
<b>CONTRATANTE</b>	